



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.701
de 03 de fevereiro de 2003.

Regulamenta a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 27 de março de 2.000 e inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 01, de 03 de dezembro de 2002, e

Considerando a necessidade de contratação de 02 Professores por Tempo Determinado, para ministrar aulas de 5ª a 8ª séries, durante o ano letivo de 2.003 (art. 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 27 de março de 2.000);

Considerando finalmente a necessidade de contratação de 01 Bibliotecário, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias para atender as necessidades dos alunos (inciso II, art. 2º da Lei Complementar nº 01 de 03 de dezembro de 2.002).

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizado por Tempo Determinado, a contratação de 02 (dois) Professores especializados nas disciplinas de História, bem como 01 (um) Bibliotecário, todos com a remuneração constante da legislação em vigor.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneonides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria